

**EDITAL nº 001/2023/COREME/SCR**  
**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023**  
**PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2024**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS**, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei nº 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13 e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 30/2021 e 35/2018, 17/2022, Resolução CFM 2.216/2018, as Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC sob o PARECER SISCNRM nº 1164/2022 de 27 de outubro de 2022. E-mails: [coord.iep@santacasaroo.org.br](mailto:coord.iep@santacasaroo.org.br) e [iep@santacasaroo.org.br](mailto:iep@santacasaroo.org.br)

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Publicação no site da AREMG: <a href="http://www.arem.org.br/">http://www.arem.org.br/</a>	<b>25/10/2023</b>
Inscrições e envio de documentos do currículo (exclusivamente via internet)	<b>09/11/2023 até 16/11/2023</b>
Impressão do comprovante de inscrição	<b>22/11/2023 até 27/11/2023</b>
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	<b>03/12/2023</b>
Divulgação do resultado da prova (previsão)	<b>21/12/2023</b>
Resultado da avaliação curricular (previsão)	<b>18/01/2024</b>
Resultado final - convocação (previsão)	<b>26/01/2024</b>
Confirmação interesse/desistência aprovados/matrículas	<b>27/01/2024 até 31/01/2024</b>
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	<b>01/02/2024 até 15/03/2024</b>
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2024*	<b>16/03/2024 até 31/03/2024</b>
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema ( <a href="http://www.arem.org.br">www.arem.org.br</a> ) no período especificado na oferta da vaga divulgada.	<b>12/02/2024 até 31/03/2024</b>
Convocação por telefone ou via sistema ( <a href="http://www.arem.org.br">www.arem.org.br</a> ) de excedentes/reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2024*	<b>16/03/2024 até 31/03/2024</b>
Início dos Programas de Residência Médica	<b>* 01/03/2024</b>

\* **Resolução CNRM nº 01/2017**

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Serão ofertadas vagas para o programa com Entrada Direta, para a especialidade de Ginecologia e Obstetrícia (Graduação concluída em Medicina até 29/02/2024).

### VAGAS DO PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	04 (QUATRO)	03 ANOS	CRENCIAMENTO PROVISÓRIO

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.

3.2. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.3. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil

3.4. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

## 4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas **PELA INTERNET, no período de 09/11/2023 até 16/11/2023, das 09:00h às 18:00h**, no seguinte endereço: [www.aremq.org.br](http://www.aremq.org.br) no menu "PROCESSO SELETIVO". Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de

medicina até 29 de fevereiro de 2024), a serem enviadas via sistema, e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular.

**4.2.** No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (ANEXO 1 – programas com entrada direta disponível no site da AREMG). O candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido.

**4.3.** O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial.

**4.4.** A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição e deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo **no dia 17/11/2023**. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.

**4.5.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no menu "PROCESSO SELETIVO", criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa conforme **item 3.1**, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos e reais)**, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições. O boleto apenas poderá ser emitido após a conclusão da inscrição.

**4.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

**4.7.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.1 e 4.4.

**4.8.** No período de **22/11/2023 a 27/11/2023** o candidato deverá acessar o site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no menu "PROCESSO SELETIVO", onde será disponibilizado o comprovante

com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. **O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.**

**4.9.** No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para [psu2024@aremg.org.br](mailto:psu2024@aremg.org.br), até o dia **27/11/2023, IMPRETERIVELMENTE, que será respondido até o dia 29/11/2023** com as orientações necessárias.

**4.10.** Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de **09:00h às 18:00h.**

## **5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O candidato apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição, incluindo o envio do **currículo**. Em caso de perda do prazo de pagamento constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via do boleto com vencimento até a data especificada no item 4.4.

**5.2. Após finalização da inscrição, ela não poderá ser alterada, nenhuma área poderá ser incluída nem excluída e documentos do currículo não poderão ser acrescentados ou substituídos.**

**5.3.** Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi aprovado, deverá OBRIGATORIAMENTE acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em CARÁTER DEFINITIVO da vaga para a qual foi convocado.

**ATENÇÃO: Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma, no prazo especificado em cada convocação, ou ainda, manifestar interesse e não se matricular no prazo especificado, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi selecionado, sendo conseqüentemente excluído de todo o processo seletivo.**

**5.4.** As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

**5.5.** Não há vínculo empregatício entre a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS** e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei nº 12.514, de 28/10/2011.

**5.6.** As regras de funcionamento dos Programas, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS**, devendo-se observar o disposto na Lei nº 6932 de 07/07/1981 e Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumprilos.

**5.7.** O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

**5.8.** As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, *e-mail*, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

**5.9.** O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos **itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5.**

**5.10.** O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até o dia 24/11/2023** por e-mail: [psu2024@arem.org.br](mailto:psu2024@arem.org.br) e será respondido **até dia 30/11/2023**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**



**5.11.** O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

**5.12.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.18 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2023 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

**5.13.** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

**5.14.** A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. O PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, classificatórias e eliminatórias, sendo **a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos**, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada **com valor de 10 pontos**. A somatória dos pontos determinará a ordem de classificação desde que o candidato tenha obtido a nota mínima na prova e não tenha obtido nota zero no currículo.

**6.2. PRIMEIRA ETAPA:** Prova com valor de **90 (noventa) pontos**.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, com **até 100 (cem) questões objetivas** (múltipla escolha), sendo **até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

**6.2.1.** Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, **no mínimo 45 pontos (50% do total da prova)**.

**6.3. SEGUNDA ETAPA:** Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

**6.3.1.** Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

**6.3.1.1.** O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado, Anexo 1 – para programas com entrada direta, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) no momento da inscrição.

**6.3.1.2.** As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.

**6.3.1.3.** As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

**6.3.1.4.** Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

**6.3.2.** Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, **em nenhuma hipótese, nem na forma de recurso.**

**6.3.3.** Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado dentro do número especificado por vaga e em casos de reopção.

**6.3.4.** A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta), terá valor máximo de **10 (dez) pontos.**

**6.3.5.** Não serão aceitos para análise do *Curriculum Vitae* preenchimento em outra forma que não no modelo padronizado (Anexo 1 para programas com entrada direta), e de acordo com o item 6.3.1.1, ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

**6.3.6.** Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1 e subitens, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo e enviar documentos mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo. A constatação de qualquer comprovante falso a qualquer momento implica na anulação da inscrição e exclusão do candidato mesmo que este tenha iniciado o programa de Residência, assegurada a ampla defesa.

**6.4.** Após a somatória das notas de prova e avaliação curricular, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será

mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 17/2022 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1.** Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição, em nenhuma hipótese.

**7.2.** Os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência e cotistas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao número de classificados por vaga tendo como base o número de vagas de ampla concorrência, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação, exigida para todos os demais interessados.

**7.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

**7.4.** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

**7.5.** As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída exceto se apresentar erro de impressão.

**7.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.7.** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

**7.8.** A Primeira Etapa será realizada em **Cuiabá-MT no dia 03 de dezembro de 2023 (domingo), com início previsto para as 09h00min (nove horas), horário de Brasília, (08h00min horário de Cuiabá) sendo a duração de 04h00min (quatro horas).**

**7.9.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas.** Essa



diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

**7.10.** O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição, acessado no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação válido.

**7.11.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com **caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada**, e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

**7.12.** Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.**

**7.12.1.** O candidato também deverá assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior, poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

**7.12.2.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

**7.13. O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45h (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo.** O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local de prova, **e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

**7.14.** Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.

**7.15.** Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager, tablets, beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.15.1.** Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados

em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

**7.15.2.** O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

**7.16.** Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **01 (uma) hora após o início das provas.**

**7.17.** Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site [www.aremq.org.br](http://www.aremq.org.br), até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

**7.18.** O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

**7.19.** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. **Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.** Em caso de alteração do gabarito haverá igual período de tempo para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão.

**7.19.1.** O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, **ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão**, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia, sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro, não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

**7.19.2.** **Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.**

**7.20.** **Caberá recurso, contra o resultado da primeira etapa, relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.** O recurso deverá ser enviado via sistema.

**7.21.** Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. **Caberá recurso contra o resultado da avaliação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa**

**7.21.1.** O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e **baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado.** O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.3.2.**

**7.22.** Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com **o item 7.20 e subitens, e demais disposições do edital,** ou que derem entrada fora dos prazos estipulados.

**7.23.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

**7.24.** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta, **haverá igual período (48 horas) para recurso contra a nova resposta. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.**

**7.25.** O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site [www.aremq.org.br](http://www.aremq.org.br). Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso ou ainda por identificação de qualquer erro material, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

**7.26.** Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso ou ainda por identificação de qualquer erro material, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

**7.27.** Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

**7.28.** O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o **dia 21/12/2023,** no site [www.aremq.org.br](http://www.aremq.org.br) .

**7.29.** A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <https://www.aremq.org.br> área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a

nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

**7.30.** O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia **18/01/2024**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br)

**7.31.** A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova geral mais a nota da avaliação curricular, tem divulgação prevista para o dia **26/01/2024**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br)

## **8. DO RESULTADO OFICIAL**

**8.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **26/01/2024**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa, e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

**8.2.** No caso de empate na classificação final, **o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.**

**8.3.** Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, **obrigatoriamente**, acessar sua página no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.

**8.3.1** O candidato convocado e que não acessar o sistema, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

**8.3.2** O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo.

**8.3.3** Um aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

**8.4.** Para fins de comprovação de matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula, emitido pelo sistema da AREMG.

**8.5.** Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de

formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

**8.5.1.** O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

**8.5.2.** Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2024, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2024. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

**8.5.3.** As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

**8.7.** Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, candidatos que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 29/02/2024, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória.

**Parágrafo Único:** A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme **item 6.2.2.1**, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da nota da prova**. Na segunda fase receberá bonificação o candidato **que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos**. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

## **9. MATRÍCULA**

**9.1.** Os candidatos convocados deverão acessar o site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), **a partir do dia 27/01/2024, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada no período de 27/01/2024 a 31/01/2024**, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.



**9.2.** Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) o "COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO", **que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.18**, nos prazos previstos na convocação.

**9.3.** Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

**9.4.** No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

**9.5.** Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

**9.6.** Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

**9.7.** Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via internet no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, **a partir do dia 01/02/2024**, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

**9.8.** Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões "presenciais" para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

**9.9.** Nos casos de reunião "presencial" a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) à partir de **12/02/2024**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com **2 (dois) dias de antecedência**, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site.

**9.10.** O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

**9.11.** Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, **até a data limite de 31/03/2024** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2024) caso haja desistências de candidatos matriculados.

**9.12.** Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.6.

**9.13.** Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

**9.14.** A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS NÃO** prevê oferta de moradia e/ou auxílio moradia para o médico residente conforme regulamento da Comissão de Residência Médica - COREME.

**9.15.** Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2023 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até **30/07/2023**, o prazo para confirmação de sua matrícula junto a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS** será no período de **29/01/2024 à 31/01/2024**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

**9.16.** Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré requisito **até o dia 01 de março de 2024**, e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.

**a)** Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, **será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.**

**9.17.** Apenas o RESULTADO OFICIAL, e convocações a partir do dia **26/01/2024**, conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

**9.18.** Serão exigidos **os originais e cópias** dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:

- a)** Comprovante de Convocação
- b)** (Duas) fotos 3x4 recentes;
- c)** Cédula de Identidade;
- d)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e)** Comprovante de endereço;
- f)** Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- g)** Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- h)** Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- i)** Número de CPF;
- j)** Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- k)** Comprovante de conta salário;
- l)** Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

## **10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

Os Programas terão início **a partir do dia 01/03/2024**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades, **o dia 31/03/2024**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2024, conforme Resolução CNRM 02/2011. Para os matriculados em algum programa em 2024, a data final para convocação e matrícula **é o dia 15 de março de 2024**.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela COREME e pela Gerência de Ensino e Pesquisa da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS**

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo, autoriza que a AREMG e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do

Processo Seletivo de Residência Médica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**12.2** É vedado as partes utilizarem todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.3** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**12.4** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5** As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo.

**12.6** As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br>.

**13.2.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2024, que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS**.

**13.3.** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS**, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

**13.4.** O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: <http://www.aremng.org.br>



SANTA CASA <sup>DESDE</sup> 1971  
**RONDONÓPOLIS**  
*É para todos*

Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, 2.107  
Vila Birigui - CEP: 78.705-025  
Rondonópolis - MT - (66) 3410-2700  
CNPJ: 03.099.157/0001-04  
[www.santacasaroo.org.br](http://www.santacasaroo.org.br)

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2023.

*Dr. João T. Katsuyama Júnior*  
CRM-MT nº 5355 - RQE nº 2580  
Coordenador Médico

---

Dr. João Tatsuro Katsuyama Júnior  
Ginecologista e Obstetra  
CRM-MT nº 5355 – RQE nº 2580  
Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME)  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS**